



deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA 005/2026-DEPPEN/GAB

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o fluxo dos pedidos de Transferências de PPL Mulheres Transgênero¹ e Travestis² entre as Unidades Penais,

RESOLVE,

Art. 1º. Estabelecer o fluxo dos pedidos de Transferências de PPL Mulheres Transexuais e Travestis para a Cadeia Pública de Toledo - CPTOLE, as quais se efetivarão após autorização da Central de Vagas do DEPPEN, conforme disciplinado a seguir.

Art. 2º. Caberá a Unidade Prisional de origem, realizar o pedido de transferência pelo sistema e-Protocolo, instruindo-o com ofício e documentos e ou, elementos que dispuser que indiquem a condição da PPL como Mulher Transgênero ou Travesti em conformidade com a lei específica, além dos demais documentos comuns às transferências.

Art. 3º. O Protocolo deverá ser encaminhado pela Coordenação Regional de origem para a Direção-Geral da Polícia Penal (DEP/GAB), a qual encaminhará o processo para avaliação pela Diretoria de Tratamento Penal (DEP/DIRTP).

Parágrafo único. A DIRTP promoverá as diligências necessárias para a avaliação de perfil, pela via da Coordenação de Políticas para a Diversidade que emitirá parecer técnico.

¹ Mulher Transexual/Mulher Trans: é a pessoa que apesar de ter sido designada com o sexo/gênero masculino no nascimento, se identifica como pertencente ao gênero feminino. (disponível em: www.segurancahumanizada.ap.gov.br)

² Travesti: é uma identidade de gênero autônoma de uma pessoa que, apesar de ter sido designada como o sexo/gênero masculino no nascimento, se identifica como travesti e deve ser tratada como pertencente ao gênero feminino. (disponível em: www.segurancahumanizada.ap.gov.br)

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Art. 4º. Com a **avaliação positiva de perfil** da PPL, o protocolo será encaminhado para a Central de Vagas (DEP/CV) para AUTORIZAÇÃO de transferência e comunicação às unidades de origem e de destino, via Coordenação Regional respectiva.

Parágrafo 1º. O recebimento da PPL pela unidade de destino – CPTOLE, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, cabendo ao solicitante realizar o agendamento por e-mail, bem como, promover a solicitação de escolta conforme procedimentos operacionais já instituídos.

Parágrafo 2º. A transferência de PPL para a CPTOLE **não será condicionada a permuta**, entretanto, possibilitará a **indicação posterior de PPL** (masculino ou feminina) a ser transferida pela Regional Cascavel para a Regional solicitante.

Art. 5º. Em caso de **avaliação negativa de perfil**, ou seja, não se tratando de Mulher Trans ou Travesti, apta a ser transferida para a CPTOLE, o protocolo retornará à origem, via Coordenação Regional, com o devido INDEFERIMENTO da transferência pela Central de Vagas.

Art. 6º. Todos os casos omissos serão deliberados pela Direção-Geral, junto aos setores competentes (DIRTP, Coordenações Regionais e Central de Vagas).

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ